



Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Avenida 14 de Setembro, 887

CNPJ 27.744.143/0001-64

DECRETO Nº 2235, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 08/11/2021
Je
Responsável

REGULAMENTA A LEI Nº 1443, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 59, inc.I, alínea "h" da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído para o ano de 2022 a atualização cadastral de dependentes, exclusivamente para servidores efetivos vinculados ao RPPS, nos termos da Lei nº1443, de 09 de Setembro de 2019.

§1º - A atualização cadastral obedecerá ao calendário a seguir:

I - Servidores efetivos com matrícula de 00001 a 00462, fornecimento das informações e documentos de 15/01/2022 até a data de 31/01/2022;

II - Servidores efetivos com matrícula de 00463 a 01873, fornecimento das informações e documentos de 01/02/2022 até a data de 15/02/2022;

III - Servidores efetivos com matrícula de 01874 a 02941, fornecimento das informações e documentos de 16/02/2022 até a data de 28/02/2022;

IV - Servidores efetivos com matrícula de 02942 a 04754, fornecimento das informações e documentos de 01/03/2022 até a data de 15/03/2022;

V - Servidores efetivos com matrícula de 04755 a 04873, fornecimento das informações e documentos de 16/03/2022 até a data de 31/03/2022;



VI - Servidores efetivos com matrícula de 04874 a 04978, fornecimento das informações e documentos de 01/04/2022 até a data de 15/04/2022;

VII - Servidores efetivos com matrícula de 04979 a 04999 e 08000 a 008100, fornecimento das informações e documentos de 16/04/2022 até a data de 29/04/2022;

Art. 2º - As informações e documentos deverão ser prestadas ao setor de recursos humanos, conforme cronograma previsto no art. 1º, podendo ser admitido, mediante critério do setor competente, o fornecimento das informações e documentos via meios eletrônicos, tal como e-mail e WhatsApp.

§ 1º - Deverá ser fornecido durante a referida atualização cadastral de dependentes, as seguintes informações e documentos:

I – Estado civil (casado), certidão de casamento, data de nascimento e CPF do cônjuge;

II – Estado Civil (união estável), apresentar a escritura publica que comprova a condição, data de nascimento e CPF do convivente;

III – Filho menor de 21 (vinte e um) anos, certidão de nascimento, data de nascimento e CPF do filho;

IV – Dependente menor de 21 (vinte e um) anos, apresentar termo de guarda, certidão de nascimento e CPF.

V – Filho maior de 21 (vinte e um) anos considerado incapaz para os atos da vida civil, apresentar termo de curatela, certidão de nascimento, data de nascimento e CPF do filho;

VI – Caso não se enquadre em nenhuma das situações dos incisos I, II, III, IV, V deverá comunicar que não possui dependentes.

§ 2º - As informações e documentos dos servidores lotados no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverão ser fornecidos diretamente ao setor responsável pela folha de pagamento do respectivo órgão.

Art. 3º - O não fornecimento das informações e documentos conforme cronograma previsto no art. 1º, §1º acarretará na retenção de 30% (trinta por cento) do vencimento base do respectivo servidor.



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

Parágrafo Único – O valor retido será totalmente revertido na folha de pagamento do mês subsequente à regularização da prestação de informações e documentos solicitados conforme art. 2º, §1º.

Art. 4º - A publicação deste decreto torna público o recadastramento de funcionários e dispensa a notificação individual dos servidores.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2021 (dois mil e vinte um).


EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.



SIMONE CESCINETTO MARSÁGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração